



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6324**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Guilherme Dias Ramos

**Data:** 19/06/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 186/2007. Denomina a "Rua São Marcelino", localizada no bairro Jardim Brasil. (Referente à Lei nº 3.767, de 05/07/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.7      **Posição:** 53      **Número de folhas:** 08

Espécie: Ph  
Categoria: Denominação  
ct: 8.1  
Ordem: 53  
nº fls: 10

80/2007

26-06-2007



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 186 /2007

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

Denomina São Marcelino no Bairro Jardim ~~Edorado~~ BRASIL

## MOVIMENTO

Entrada em – 19/06/2007  
Comissão de Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 -
- 2 - ANUADO EM ÚNICA EM 26.06.2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

ok  
ok



# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

X  
X Comissão  
X 906.02  
PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2007

## DENOMINA VIA PÚBLICA

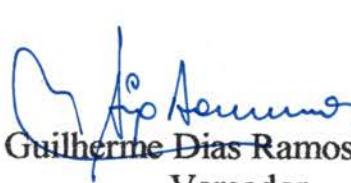
A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Rua popularmente conhecida como **Rua "I"**, localizada no **Bairro Jardim Brasil**, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente **Rua São Marcelino**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de Junho de 2007.

  
Guilherme Dias Ramos (Guila)  
Vereador



**Guila**



2007-06-19 10:45:00



2007-06-26 10:45:00

2007-06-26 10:45:00



# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe ao alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina **Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil**, na cidade de Montes Claros / MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 11 de Junho de 2007

Vereador Guilherme Dias Ramos (Guila)  
Vereador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 30 DE MAIO DE 2007.

OF.: GS/362/07

**Ao Ilmo.  
Sr. Guilherme Dias Ramos (GUILA)  
Vereador da Câmara de Montes Claros  
Nesta**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 076/2007 do dia 18/05/07, vimos informar a Vossa Senhoria que a Rua "I", situada no Bairro Jardim Brasil, não possui denominação oficial.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação "São Marcelino".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 186/2007 QUE “ Denomina Rua São Marcelino”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de junho de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 186/2007

**AUTOR:** Guilherme Dias Ramos

**MATÉRIA:** Denomina Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos “Denomina Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 25 de junho 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Eurípedes Xavier Souto – Relator:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO N° 186/2007

AUTOR: Ver. Guilherme Dias Ramos

MATÉRIA: Denomina Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos “Denomina Rua São Marcelino no Bairro Jardim Brasil”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos em 19/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

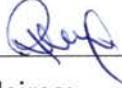
Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

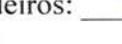
Sendo assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 25 de junho 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 